



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 15/2010

da reunião ordinária de 22 de Junho de 2010

PRESIDÊNCIA:- Eng.º António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Dra. Marlene de Sousa Guerreiro, Eng.º Acácio José Madeira Martins, Dr. João Carlos de Mendonça D'Aragão e Moura. -----

FALTAS JUSTIFICADAS:------

----- Dr. Vítor Manuel Martins Guerreiro, ausente por motivo de gozo de férias. -----

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:------

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos.-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

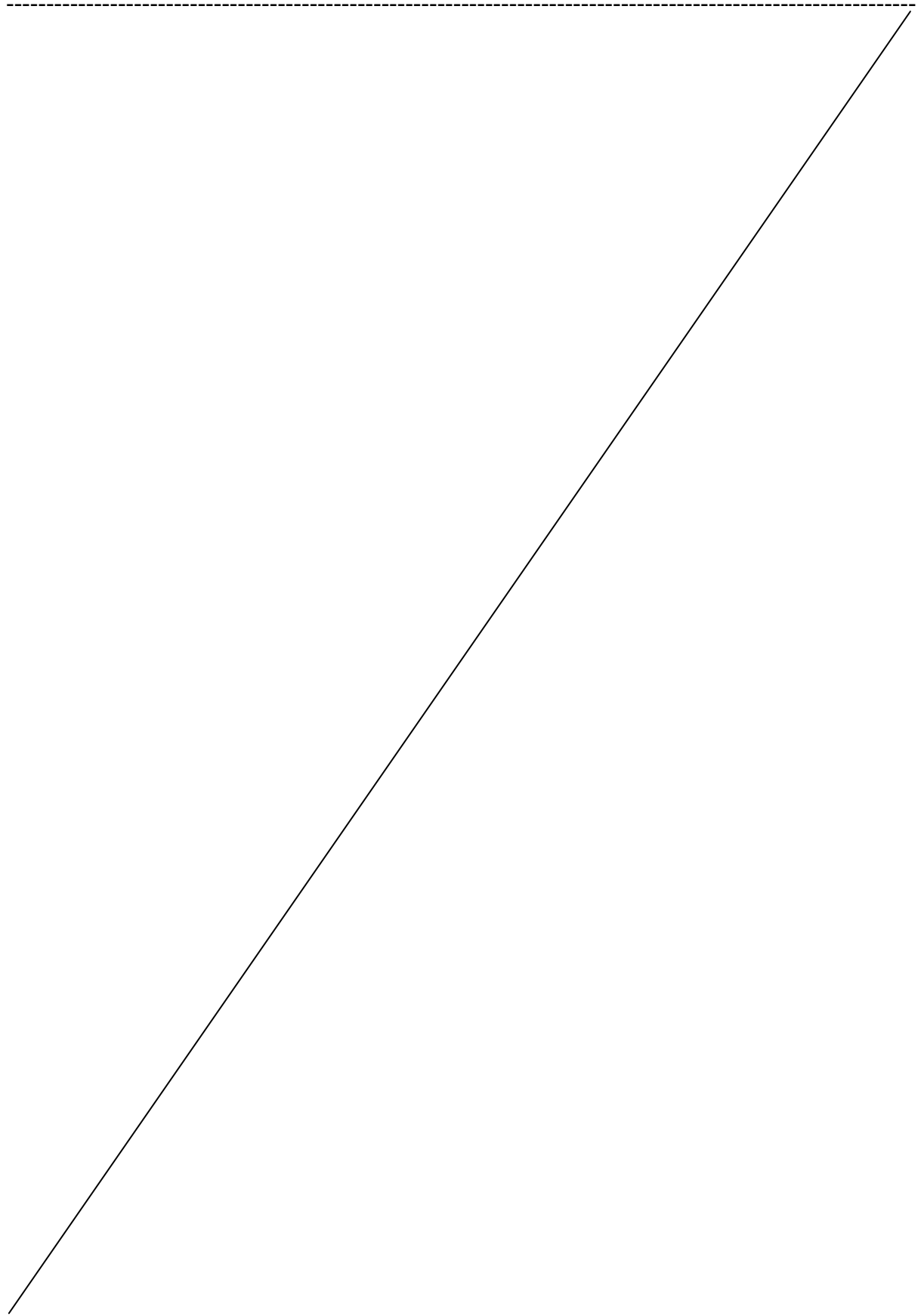
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais.-----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número 115, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de € 1.429.159,29 dos quais € 1.426.410,67 em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneo, € 1630,42 em numerário e € 118,20 em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

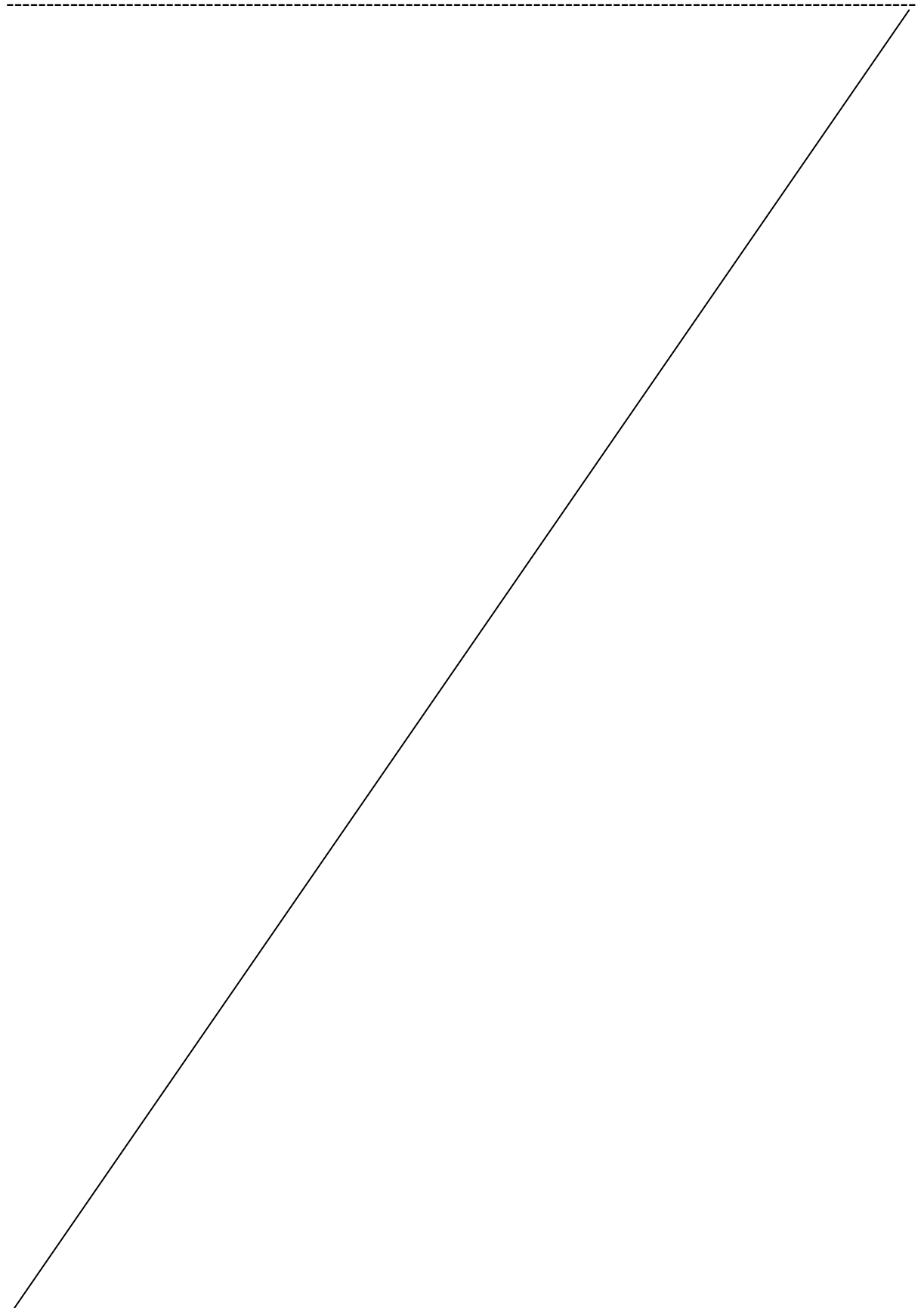
----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro: -----

----- O Senhor Presidente solicitou autorização para serem analisados no decorrer desta reunião os assuntos abaixo indicados, por não terem sido agendados atempadamente:-----

----- – Assembleia Municipal – Parecer Positivo à proposta para Abertura de Diversos Procedimentos Concurrais;-----

----- – Informação Jurídica – Cheque sem provisão; -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a inclusão destes assuntos na presente reunião. -----



PROPOSTAS

----- **2ª REVISÃO ORÇAMENTAL PARA 2010:-** Presente em proposta, a segunda revisão orçamental para o ano económico de 2010, a qual importa em quinze mil e setecentos euros. -----

----- “No corrente ano económico sentiu-se a necessidade de recorrer a esta revisão orçamental - a 2.ª do ano de 2010 tendo em consideração que não estava previsto nas Grandes Opções do Plano do ano de 2010, de forma adequada, um dos projectos do Programa Operacional Regional do Algarve (POAlgarve 21), no âmbito do regulamento específico da Política de Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação, do Eixo prioritário 3, com participação financeira de 45%. -----

----- O projecto em causa enquadra-se no programa da Cultura com a denominação de “Museus em Rede” e apresenta uma acção, “Aquisição de Equipamentos”. -----

----- O projecto referido apresenta um horizonte temporal de dois anos – 2010 e 2011. -----

----- Face ao exposto, o orçamento aprovado para o ano de 2010 modificado aquando da 1ª revisão orçamental, verifica-se que os montantes das receitas e despesas, não apresentam qualquer alteração, o mesmo se verifica para o respectivo saldo, fica assim estabelecido, em relação à gestão corrente:-----

----- **RECEITAS:**-----

(Em euros)

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS	ORÇAMENTO INICIAL INCLUINDO A 1ª REVISÃO	%	APÓS A 2ª REVISÃO DO ORÇAMENTO	%
Saldo de 2009	593.168,94	3,49	593.168,94	3,49
Correntes	9.912.239,00	58,23	9.912.239,00	58,23
Capital	6.486.081,00	38,10	6.486.081,00	38,10
Rep. Não Abatidas aos Pagamentos	30.000,00	0,18	30.000,00	0,18
Somas	17.021.488,94	100,00	17.021.488,94	100,00

----- **DESPESAS:**-----

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL INCLUINDO A 1ª REVISÃO	%	APÓS A 2ª REVISÃO DO ORÇAMENTO	%
Correntes	9.756.577,00	57,32	9.756.577,00	57,32
Capital	7.264.911,94	42,68	7.264.911,94	42,68
Somas	17.021.488,94	100,00	17.021.488,94	100,00

----- Submete-se assim à Câmara e Assembleia Municipal, no uso da competência definida

respectivamente na alínea c) do n.º 2 do art. 64.º, e na alínea b) do n.º 2 do art. 53.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Janeiro, a 2.ª Revisão Orçamental para o ano económico de 2010.-----

----- A Câmara Municipal analisou a referida revisão orçamental, que debateu e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submeter estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da competência que a este órgão é atribuída pela alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de onze de Janeiro. -----

REQUERIMENTOS

----- **PROCº Nº 100/2009, DE FELICIANO GONÇALVES GAGO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO, EM VALE DE GALEGA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 100/2009, em que **Feliciano Gonçalves Gago**, residente no sítio da Barracha, neste município, na qualidade de proprietário, solicita informação prévia acerca da reconstrução e ampliação de um edifício em ruínas que possui em Vale Galega, neste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações, no prazo de dez dias, no âmbito do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, dado que é intenção mandar informar que não é viável a pretensão pelos motivos expostos na informação técnica de 9 de Junho de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento ao requerente. -----

----- **Informação técnica:**-----

----- “Na sequência do ofício nº 7391, de 9 de Dezembro de 2009, foi solicitado ao requerente a apresentação de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.-----

----- Como tal deu entrada ofício nº SO2443-201005-ORD em que informa que “a pretensão insere-se em Espaços Agrícolas Indiscriminados, não afectando áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, motivo pelo qual não carece de pronúncia desta CCDR, cabendo à Autarquia a apreciação”. -----

----- **ENQUADRAMENTO NO PDM:**-----

----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, com a sua actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2ª série, de 27 de Dezembro de 2007, e por correcção e rectificação conforme aviso nº 10012/09 publicada no Diário da República, 2ª série, de 22 de Maio de 2009 o imóvel insere-se:-----

----- **Agrícola Indiscriminado;**-----

----- Atendo-se às disposições dos artigos 23.º-E, 31.º e 33.º do RPDM e, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável, informa-se o seguinte: -----

----- **APRECIÇÃO:**-----

----- 1 - O prédio objecto da pretensão localizado no Vale Galega, é composto por prédio Urbano – edifício em ruínas, destinado a habitação com área coberta de 123,0m² e área

descoberta de 137,0m² totalizando uma área total de 260,0m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 16597, de 06-10-2009 e inscrito sob o artigo nº 9973. -----

----- 2 - É pretensão do interessado reconstruir e alterar a edificação no prédio urbano com área de 203,00m², sendo que deverá cumprir o disposto do artigo 23.º-E do R.P.D.M. os seguintes condicionalismos:-----

----- 2.1 - Sem prejuízo das condicionantes legais em vigor, são permitidas obras de recuperação e de ampliação de construções existentes, com uma estrutura edificada e volumetricamente definida, para fins de interesse público, designadamente, de instalação de museus, centros de exposições, centros de interpretação ou outros, para o desenvolvimento de Turismo em Espaço Rural (TER) ou turismo da natureza, para equipamentos sociais e culturais de uso colectivo, públicos ou privados, para estabelecimentos de restauração ou exercício de outras actividades compatíveis com o solo rural e para fins habitacionais, independentemente do uso anterior. -----

----- 2.2 - As obras de conservação, alteração e ampliação terão como finalidade assegurar a estabilidade, durabilidade, funcionamento e habitabilidade dos edifícios, assim como manter ou reabilitar o interesse histórico, tipológico e morfológico dos elementos mais significativos, enquanto testemunhos históricos das actividades e realizações humanas.-----

----- 2.3 - As intervenções nos edifícios deverão ser precedidas de um levantamento que identifique e avalie os valores patrimoniais e suas relações com a envolvente. A metodologia de execução dos trabalhos respeitará, com as necessárias adaptações resultantes de uma avaliação ponderada dos valores culturais em presença, os princípios da Carta de Veneza (1964) e Convenção de Nara (1994), nomeadamente a protecção da substância material, simplicidade, reversibilidade e autenticidade. -----

----- 2.4 - As obras referidas no número anterior devem, ainda, cumprir os seguintes requisitos:-----

----- a) Garantir a integração paisagística nas formas e escala do relevo na paisagem rural;- -----

----- b) Verifica-se que o número de pisos pré-existente é um o que o deverá ser mantido; --

----- c) Adoptar ou criar infra-estruturas através de sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis, se não for possível, em termos economicamente viáveis, a ligação às redes públicas de infra-estruturas;- -----

----- d) O total edificado que pretende é de 260,00m² o que não excede os 300,0m².-----

REQUERIMENTOS

----- 3 - *Conforme se pode comprovar quer no registo da Conservatória apresentado, quer nas bases cartográficas (planta de localização) dos nossos serviços a propriedade não se encontra dotada de acesso viário. No entanto em deslocação ao local juntamente com os serviços de fiscalização detectou-se um acesso à propriedade que terá sido efectuado aquando da reconstrução dos acessos (limpos) conforme o requerente informa na memória descritiva.*-----

----- 4 - *Na sequência do ponto anterior pretensão deverá confrontar com caminho público, caso contrário proceder à servidão de passagem, ambos deverão ser registados na Conservatória.*-----

----- 5 - *Analisada a área da parcela (260,0m²), verifica-se que é uma parcela exígua então estes serviços entendem que apenas poderá levar a efeito pequenas obras de ampliação e não ampliação na totalidade do prédio.*-----

----- 6 - *Uma vez que o requerente pretende ampliar a construção existente deverá apresentar um projecto sustentável que se enquadre no artigo 23.º-E do RPDM.*-----

----- **CONCLUSÃO:**-----

----- *Face ao exposto, estes serviços informam que deverá ser emitido parecer desfavorável uma vez que a pretensão ocupa na totalidade a área do prédio e encontra-se omissa o acesso registado na conservatória. É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.”*-----

----- **PROCº N.º 8/2010, DE NOVACORTIÇA – INDÚSTRIA CORTICEIRA, S.A. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PRÉ-FABRICADO EM BARRACHA:-**-----

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 8/2010 em que a firma **Novacortiça – Indústria Corticeira, SA.**, com sede no sítio da Barracha, deste município, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à construção de um edifício pré-fabricado, num prédio de que é proprietária no sítio supra referido.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura e juntar os projectos das especialidades ao projecto e deferir o licenciamento, nos termos da informação técnica de 17 de Junho de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento à firma requerente.-----

----- **Informação técnica:**-----

----- *“Na informação técnica de 27 de Maio de 2010 foi solicitado ao requerente peça desenhada com o número de estacionamentos.*-----

----- Verificou-se que deu entrada nestes serviços no dia 11 de Junho de 2010 a planta com o número de estacionamento neste caso de 62 lugares. -----

----- Face ao exposto estes serviços emitem parecer favorável à pretensão do requerente uma vez que se encontra resolvida o ponto n.º 4 da informação técnica de 27 de Maio de 2010.- -----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- Consideram estes serviços que a pretensão reúne condições para emitir parecer favorável. Mais se informa que os projectos de especialidades entregues estão em conformidade com o projecto de arquitectura. É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.” -----

----- **PROC.º N.º 32/2010, DE JOSÉ DO CARMO CORREIA MARTINS E OUTRAS – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM FARROBO:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 32/2010 em que **José do Carmo Correia Martins e Outras**, residentes no Farrobo, deste município, solicitam a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de uma moradia, num prédio de que são proprietários no sítio supra referido. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 14 de Junho de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento aos requerentes. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, alertar os requerentes para procederem à actualização do registo na conservatória relativamente à área coberta. -----

----- **Informação técnica:** -----

----- “Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar **Alteração e Ampliação de Moradia**, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico: -----

----- **ENQUADRAMENTO NO PDM:** -----

----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, com a sua actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2ª série, de 27 de Dezembro de 2007, e por correcção e rectificação conforme aviso n.º 10012/09 publicada no Diário da República, 2ª série, de 22 de Maio de 2009 o imóvel localiza-se em: -----

----- **Espaço Urbanizável a Reestruturar;** -----

REQUERIMENTOS

----- **Confina a Sul com Via Não Classificada.** -----

----- Atendo-se às disposições dos artigos 52º e 53º do RPDM, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável, informa-se o seguinte: -----

----- **APRECIÇÃO:** -----

----- 1 - O prédio objecto da pretensão localiza-se no Farrobo, é composto por prédio Urbano – edifício em 2 pisos com área coberta de 99,0m² e área descoberta de 400,0m² totalizando uma área total de 499,0m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 16989 de 21-04-2010 e inscrito sob o artigo nº 6144. -----

----- 2 - Analisada a memória descritiva verifica-se que o requerente pretende executar “dois terraços cobertos, sobre varanda existente de forma a melhorar a eficiência funcional da habitação, criar espaços exteriores destinados a zona de leitura e lazer.” -----

----- 3 - Na sequência do ponto anterior verifica-se um aumento de área de 20,98m², totalizando uma área de 319,00m². Contudo a referida situação não contraria os dispostos legais definidos pelo ponto nº 2 do artigo 53.º, do Regulamento do Plano Director Municipal;

----- 4 - A pretensão verifica os pressupostos apresentados pelo Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), no que corresponde às disposições interiores e espaços livres adjacentes; -----

----- 5 - Quanto às acessibilidades verifica-se que as obras não originam nem agravam desconformidades. -----

----- 6 - Mais se informa que no registo da conservatória encontra-se registado um edifício de 2 pisos com uma área coberta de 99,0m² mas nas peças desenhadas verifica-se que a construção existente apresenta aproximadamente 300,0m² de área coberta e dois pisos. -----

----- 7 - Na sequência do ponto anterior deverá o requerente efectuar na Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel a actualização da área coberta uma vez que o número de pisos encontra-se correcto. -----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- Face ao exposto, emite-se parecer favorável à pretensão do requerente uma vez que cumpre os condicionalismos do ponto nº 2 do art. 53.º do RPDM, contudo alerta-se para o ponto nº 7 supra referido. Com base no nº 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, deve a requerente apresentar dentro de 6 meses o projecto de especialidades. É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.” -----

----- **JOSÉ DE JESUS CABECADAS TEIXEIRA – VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO EM FONTE DA MURTA:-** Presente um requerimento de **José de Jesus**

Cabeçadas Teixeira residente na Rua Dr. Justino Cumano, na cidade de Faro e de Renato José Dias Teixeira, residente na Rua Dr. João Nunes Gago – Quinta da Pegada, na cidade de Tavira, a solicitarem informação acerca da viabilidade de edificação num prédio de que são proprietários no sítio da Fonte da Murta, deste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter aos interessados cópia da informação técnica de 17 de Junho de 2010, que abaixo se transcreve.-----

----- **Informação técnica:**-----

----- “De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, com a sua actual adaptação publicada no Diário da República, 2ª Série, de 27 de Dezembro de 2007, e por correcção e rectificação conforme aviso nº 10012/09 publicada no Diário da República, 2ª Série, de 22 de Maio de 2009 e pelas disposições do Decreto-Lei 73/09, de 31 de Março o imóvel localiza-se em:-----

----- **Inserido em Espaço Agrícola Indiscriminado;**-----

----- **Inserido em Reserva Agrícola Nacional.**-----

----- O prédio em causa é abrangido pelos artigos 32º, 33º e 34º do RPDM e pelas disposições do nº 9 do Decreto-Lei nº 73/09, de 31 de Março, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.-----

----- **Conclusão:**-----

----- *É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.”*-----

----- **PROCº Nº 6/2010, DE MARIA ALBERTINA MARTINS GONÇALVES G. COSTA – ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM EM FONTE DA MURTA:-** Presente o

processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico sob o n.º 6/2010, em que **Maria Albertina Martins Gonçalves Gomes da Costa**, residente na Rua Guilherme Centásio, n.º 18 – 1º Esq., freguesia da Sé, município de Faro, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de armazém para estabelecimento de bebidas num prédio de que é proprietária no sítio da Fonte da Murta, neste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar a apresentação dos elementos em falta indicados na informação técnica de 18 de Junho de 2010, que abaixo se descreve e de que deve ser dado conhecimento à interessada para posterior decisão final.-----

----- **Informação técnica:**-----

REQUERIMENTOS

----- “1 - Pretende o requerente licenciar a alteração e ampliação com a implementação de um Estabelecimento de Bebidas, onde se verifica a existência de uma Certidão de Localização para instalação e exploração de um Bar do Hard Riders Clube vindo agora solicitar a alteração e ampliação de um edifício existente. -----

----- 2 - A pretensão insere-se no DL 234/2007 de 19/6, DL 20/2008 de 27/11 – Regime Jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas. ---

----- 3 - A proposta é inserida em PRÉDIO URBANO define uma área total de 1100,00m², área coberta 90,00m² e descoberta 1010,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 12267/19990413 sob o artigo nº 5545. -----

----- A parcela localiza-se em ÁREA AGRÍCOLA CONDICIONADA (parecer da ARH - Algarve ofício nº S01408-201006-DM), constituída por solos inseridos em Zona de Paio (desactivo), segundo classificação do RPDM. -----

----- 4 - Dando seguimento à informação técnica datada 30 de Julho de 2009, a qual deu origem da Certidão de Localização, estes serviços informam que a pretensão se insere no enquadramento da legislação 234/2007, de 19 de Junho.-----

----- 5 - No âmbito do ponto anterior, o técnico responsável deveria ter mencionado no termo de responsabilidade e em memória descritiva “habitação”, assim deverá mencionar qual a pretensão e atribuir a devida capacidade máxima ao presente estabelecimento, de acordo com o artigo 18º do decreto regulamentar nº 20/2008, de 27 de Novembro. -----

----- 6 - O PROJECTO DE ARQUITECTURA, incide sobre um único piso acima da cota de soleira. -----

----- 6.1 - É apresentado parecer emitido pela ARH referente à implementação do estabelecimento, em solos da Agrícola Condicionada, **deverá ser solicitado parecer ao Centro de Saúde uma vez que se trata de restauração e bebidas sendo também necessário parecer da Policia de Segurança Publica atendendo à inserção de Paiol.**-----

----- 6.2 - A proposta apresentada ao nível do piso térreo, com a área de implantação/ ocupação do solo de 111,90m², desenvolvem-se as zonas de utilização comum, nomeadamente, bar, sala, bloco de instalações sanitárias, cozinha e arrumes. -----

----- 6.3 - A proposta não define zonas de estacionamento ao longo da parcela deverá as áreas do estabelecimento, circundantes e de acesso ao mesmo devem apresentar-se livres e limpas, com pavimentação apropriada à não estagnação de águas. -----

----- 6.4 - Não é apresentado projecto de espaços exteriores, de forma a entender a

pretensão como uma proposta global com os parâmetros urbanísticos.-----

----- 6.5 - Analisado o presente projecto é omissa a questão das Zonas de Fumadores e Não Fumadores, assim informa-se que não pode ocupar mais do que 30% do espaço existente de acesso ao público ou caso essa zona seja fisicamente separada não pode representar mais de 40% do total da área destinada a clientes, sendo abrangida por adequado sistema de extracção de fumos. -----

----- 6.6 - Deverá o estabelecimento ter o pé-direito livre mínimo de 3 m (30M) de acordo com o RGEU.-----

----- 6.7 - Deverá o presente estabelecimento estar em bom estado de conservação relativamente a pintura, reboco, equipamentos, etc. -----

----- 6.8 - Mais se informa que o estabelecimento deverá estar dotado de boas práticas de higiene e segurança alimentar com a implementação do HACCP (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo).-----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- Face ao exposto, considerando que o projecto de arquitectura apresentado não reúne condições de informação favorável, com base nos pontos supra citados Deverão ser apresentados os elementos solicitados nos pontos supra referidos afim destes serviços emitirem parecer final sobre a pretensão. -----

----- É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.” -----

----- **PROCº Nº 74/2009, DE NEVES & GAGO, LDA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 4 PISOS EM CAMPINA:-** Presente o processo entrado na Divisão de

Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 74/2009 em que a firma **Neves & Gago, Lda.**, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 62, nesta Vila, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de um edifício de 4 pisos para habitação colectiva com garagem no exterior, num prédio de que é proprietária no sítio da Campina, deste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar a apresentação dos elementos em falta indicados na informação técnica de 18 de Junho de 2010, que abaixo se descreve e de que deve ser dado conhecimento à firma interessada para posterior decisão final. - -----

----- **Informação técnica:**-----

REQUERIMENTOS

----- “*Pretende a requerente a aprovação de uma operação urbanística de alteração e ampliação de um edifício de habitação colectiva com 4 pisos e 12 lugares de estacionamento em fracção autónoma no exterior, localizado na Campina, composto por um terreno Urbano com uma área de 2376,00m², segundo o título de propriedade da Conservatória do Registo Predial n° 9620/19950406.*-----

----- *Analisada a pretensão, face ao Plano de Urbanização da vila de São Brás de Alportel, a pretensão insere-se em Zona de Expansão de Alta Densidade (artº 30º). Atendendo ao projecto apresentado a requerente apresenta os seguintes parâmetros urbanísticos:* -----

	Proposta
• <i>Área do lote</i>	<i>2376,00 m²</i>
• <i>Área de Implantação</i>	<i>256,79+ 254,81=511,60m²</i>
• <i>Área de Construção</i>	<i>1080,31m²</i>
• <i>Nº de pisos</i>	<i>4 pisos</i>
• <i>Nº de estacionamentos</i>	<i>12 de garagem interior + 3 lugares publico</i>
• <i>Nº de fogos</i>	<i>8 (1T2 + 7T3)</i>

----- *Analisada a pretensão, consideram estes Serviços que:* -----

----- *Será intenção do promotor, após a aprovação da presente pretensão, apresentar uma operação de destaque para o presente prédio, com base nº 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro com redacção dada pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, assim estes serviços esclarecem a empena cega que o presente projecto apresenta.* -----

----- *Relativamente à parcela em questão deverá ser apresentado um levantamento topográfico com indicação do limite de parcela dado que a servidão de passagem de 4 metros não está registada, assim deverá apresentar um estudo de entradas e saídas tanto pedonal como viário para uma melhor aferição do local.* -----

----- *Relativamente ao projecto de arquitectura apresentado, estes serviços levantam dúvidas quanto as garagens e ao acesso do prédio deverá apresentar peças desenhadas e escritas para melhores esclarecimentos tendo em atenção a mobilidade reduzida.* -----

----- Analisado o estudo da propriedade horizontal da pretensão, estes serviços informam que as garagens sendo fracções autónomas não poderão ser desanexadas dos fogos apresentados para cumprimento dos lugares definidos na Portaria nº 216-B/2008.-----

----- Verifica-se a conformidade com os índices de construção, implantação, nº de pisos e nº de fogos definido em Plano de Urbanização (art.º 30º) e as disposições em vigor do RGEU.

----- A linguagem arquitectónica utilizada, deverá garantir o encerramento de grelhas basculantes em frente às cozinhas de modo a criar espaços de estendais de roupa, resguardados complementarmente, evitando a criação de marquises, que deverá ser salvaguardado o respectivo regulamento do condomínio.-----

----- Mais se informa para a necessidade de formalizar o Regulamento de Condomínio aquando do pedido de propriedade horizontal, estipulando medidas preventivas e cautelares, ordenando a colocação de “periféricos” ou outros elementos que possam adulterar a fachada com a exposição para via pública, nomeadamente de:-----

----- Ar condicionados - prever uma pré-instalação com a localização da respectiva máquina;-----

----- Estendais - soluções adequadas a prédios urbanos;-----

----- Parabólicas – optar por um sistema partilhado, colocando apenas 1 unidades para todo o edifício;-----

----- Marquises – impedir seu encerramento;-----

----- Considera-se de prever um espaço destinado ao condomínio no “ piso de acesso a cobertura”, proporcionando um espaço polivalente para futuros proprietários.-----

----- PLANO DE ACESSIBILIDADES estes serviços informam:-----

----- Foi entregue o termo de responsabilidade dos técnicos autores do projecto de arquitectura referindo a conformidade da resposta com o Decreto – Lei nº 163//06, de 8 de Agosto, assim como foi entregue o Plano de acessibilidade (estabelecido nº 5 do artigo 3º do diploma) e considerando um dos lugares de estacionamento para uso de pessoas com mobilidade condicionada.-----

----- Analisado o projecto de acessibilidades verifica-se o incumprimento do elevador apresentado o mesmo deverá ter 1,10x1,40m.-----

----- Relativamente ao ponto anterior os receptáculos postais devem estar colocados a uma altura de piso não inferior a 0.6m e não superior a 1,4m.-----

REQUERIMENTOS

----- Deverá o requerente apresentar pormenores da pretensão alusivos às acessibilidades em conformidade com o Decreto – Lei n.º 60/06, de 8 de Agosto. -----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- Face ao exposto, considerando que o projecto de arquitectura apresentado não reúne condições de informação favorável, com base nos pontos supra citados Deverão ser apresentados os elementos solicitados nos pontos supra referidos afim destes serviços emitirem parecer final sobre a pretensão. -----

----- É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.” -----

----- **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE**

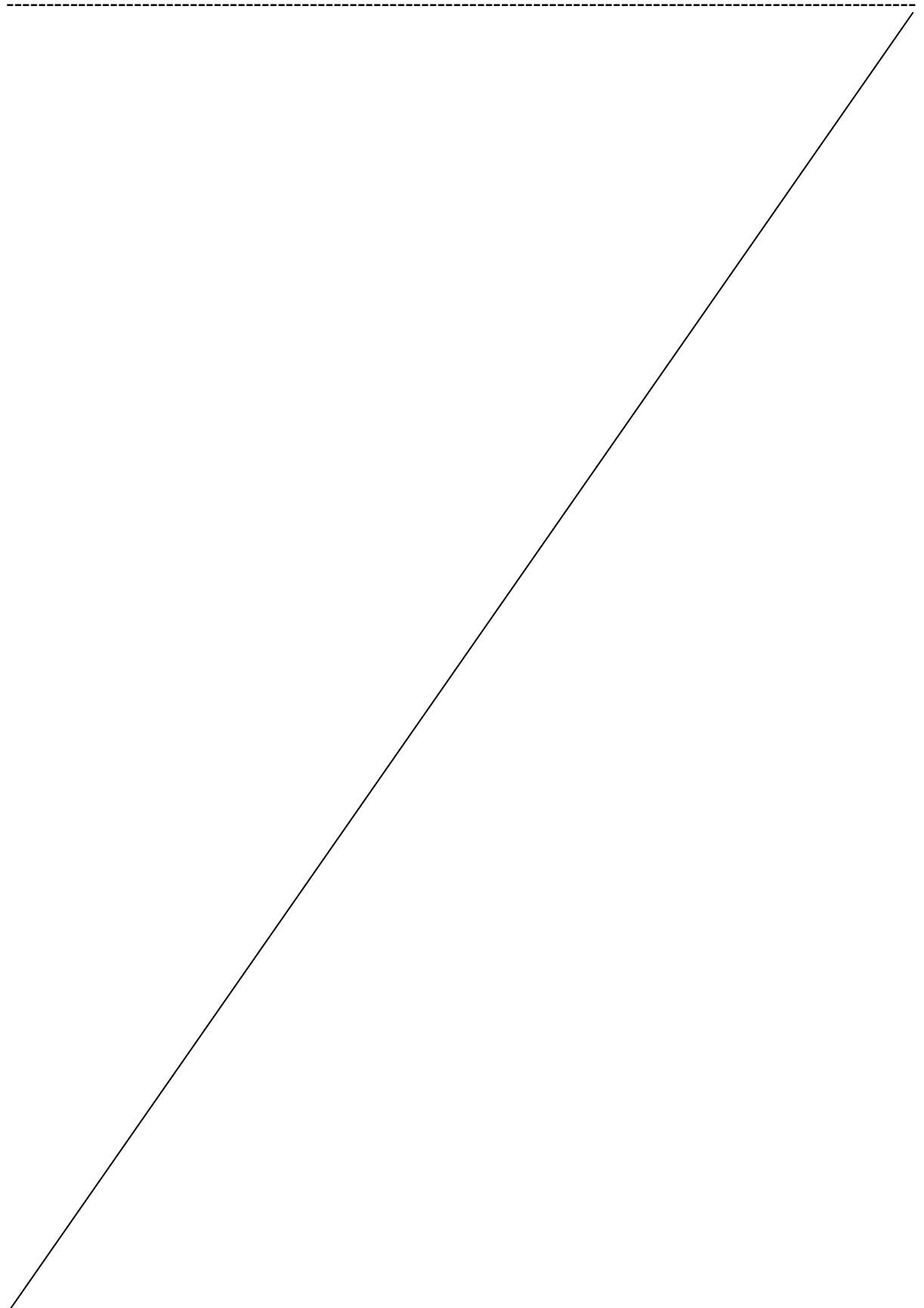
FOLCLORE - RATIFICAÇÃO:- Presente um requerimento do **Rancho Típico Sambrasense**, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar autorização para realização do Festival de Folclore no Jardim da Verbena, no dia 19 de Junho do corrente ano, entre as 18h30 horas do dia 19 e as 2 horas do dia 20 de Junho. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de Junho de 2010, pelo qual foi concedida licença para a realização do Festival de Folclore em espaço público, bem como, a consequente licença especial de ruído para o referido evento. -----

----- **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE UMA LOJA DE ARTIGOS EM 2ª MÃO,**

NA RUA JORNAL O SAMBRASENSE:- Presente um requerimento de **Regina Célia Saraiva**, residente na Rua Aníbal Rosa da Silva, n.º 22 – 2º andar, nesta Vila, na qualidade de arrendatária, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de estabelecimento de venda de artigos em segunda mão, num prédio sito na Rua Jornal O Sambrasense, Lote 4, nesta Vila. ---

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não existem inconvenientes na instalação e respectiva exploração de um estabelecimento de venda de artigos em segunda mão no local pretendido. -----



DELIBERAÇÕES

----- CONSTITUIÇÃO, INTEGRAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CITTASLOW PORTUGAL:-

O senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta acompanhada da proposta dos estatutos da Associação Cittaslow: -----

----- Proposta: -----

----- “Considerando: -----

----- - *Que em Novembro de 2008 o Município de S. Brás de Alportel integrou a Associação Internacional Cittaslow, e bem assim o movimento “SlowCitties”;*-----

----- - *Que este movimento tem como objectivo principal a valorização da qualidade de vida dos municípios de pequena e média dimensão, das suas cidades, e do bem-estar da sua população, criada através da promoção da cultura, da preservação do ambiente, do património, da gastronomia e dos produtos locais;*-----

----- - *O dinamismo das actividades e o crescente interesse que o público por elas manifesta;*-----

----- -*Que os municípios de S. Brás de Alportel, Silves, Tavira e Lagos que apresentaram proposta na mesma altura estão fortemente empenhados em aprofundar a filosofia e a prática do movimento;*-----

----- - *Que para a concretização desse intento é indispensável a criação de uma estrutura de tipo associativo que enquadre as actividades a levar a cabo;*-----

- *Que os referidos Municípios pretendem constituir a Associação Cittaslow Portugal (ACSP), tendo elaborado a minuta dos respectivos estatutos.*-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- 1 - *Aprovar a proposta de estatutos que constitui o anexo à presente proposta;*-----

----- 2 - *Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, solicitar à Assembleia Municipal que autorize o Município a constituir e integrar a Associação Cittaslow Portugal (ACSP);*-----

----- 3 - *Caso os estatutos venham a sofrer alterações substanciais em relação ao texto da minuta anexa, submeter a versão revista a ratificação do órgão deliberativo;*-----

----- 4 - *Aprovar a deliberação que recai sobre a presente proposta em minuta nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

----- Primeiro – Aprovar a proposta dos estatutos; -----

----- Segundo – Solicitar autorização à Assembleia Municipal para que o município constitua e integre a Associação Cittaslow Portugal; -----

----- Terceiro – Solicitar à Assembleia Municipal autorização para caso os estatutos venham a sofrer alterações substanciais em relação ao texto da proposta agora apresentada, a Câmara Municipal aprove os mesmos e os submeta para posterior ratificação do órgão deliberativo; -----

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PARECER POSITIVO À PROPOSTA PARA ABERTURA DE DIVERSOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS:-** Presente o ofício

n.º 41, de 22 de Junho em curso, remetido pela **Assembleia Municipal de S. Brás de Alportel**, informando que aquele órgão na sessão extraordinária do passado dia 21 de Junho de 2010, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à abertura de procedimentos concursais para ocupação dos postos de trabalho propostos pela Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o presente assunto à Secção de Recursos Humanos para iniciar a abertura dos procedimentos concursais constantes no quadro I da proposta submetida a parecer da Assembleia Municipal.

----- **RAMAIS DE ÁGUA POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA:-** Da **Secção Administrativa de Águas e Saneamento**, foi presente uma listagem com os ramais de água efectuados pelos serviços municipais, a solicitação de residentes em Mesquita Alta, Barracha, Vila, Campina, Cerro do Alportel, Soalheira e S. Romão, num total de € 4.352,17 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois euros e dezassete cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os preços unitários, pondo-os à cobrança voluntária nos meses de Julho e Agosto próximos futuros. -----

----- **RAMAIS DE ESGOTOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA:-** Da **Secção Administrativa de Águas e Saneamento**, foi presente uma informação acerca da execução de ramais de esgotos efectuados pelos serviços municipais, a solicitação de residentes em Campina, Mealhas, S. Romão e Soalheira, num total de € 1.576,73 (mil quinhentos e setenta e seis euros setenta e três cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os preços unitários, pondo-os à cobrança voluntária nos meses de Julho e Agosto próximos futuros. -----

----- **CHEQUE SEM PROVISÃO:-** Presente a seguinte informação prestada pelo Gabinete Jurídico: -----

DELIBERAÇÕES

----- **Informação:**-----

----- “Foi apresentado a pagamento na tesouraria municipal um cheque no valor de € 183,76 para pagamento de uma dívida relativa a um processo de execução fiscal. O cheque possui a data de emissão de 07 de Maio de 2010, tendo sido devolvido a 12 de Maio de 2010 por falta de provisão. A dívida em questão ainda não foi paga. -----

----- Dispõe o art. 11º do Regime jurídico do cheque sem provisão, republicado pelo D.L. n.º 316/97, de 19 de Novembro, alterado pela Lei n.º 48/2005, de 29 de Setembro o seguinte: Constitui crime de emissão de cheque sem provisão, quem, causando prejuízo patrimonial ao tomador de cheque ou a terceiro: a) Emitir e entregar a outrem cheque para pagamento de quantia superior a € 150 que não seja integralmente pago por falta de provisão ou por irregularidade do saque. Dispõe ainda o n.º 1 do art. 11-A que o procedimento criminal depende de queixa. Cumpre referir que este direito de queixa extingue-se decorridos 6 meses a contar da data do conhecimento do facto. cf. 115º do Código Penal). -----

----- É, salvo melhor opinião, o que se me oferece informar sobre o assunto. -----

----- À Consideração superior, ”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter officio à munícipe a solicitar o pagamento da dívida até ao próximo dia 2 de Julho, caso não cumpra será o assunto remetido para queixa crime.-----

----- **ATRASO NO PAGAMENTO DAS RENDAS DO BAIRRO SOCIAL DE 102 FOGOS:**- Presente uma informação prestada pela **Secção de Taxas e Licenças**, a esclarecer que os ocupantes dos fogos números 10, 75 e 85 do Bairro Social de cento e dois fogos não pagaram atempadamente as rendas respeitantes ao mês em curso.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar aplicar o artigo mil e quarenta e um do Código Civil às rendas em atraso. -----

----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA:**- Nos termos do art. 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de 9 a 21 de Junho em curso, no uso das delegações tácitas. -----

----- O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm

relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números 2354 a 2416, de 2418 a 2420, 2423, de 2425 a 2498, 2504, de 2518 a 2519, de 2521 a 2522, de 2529 a 2541 de 2544 a 2569, de 2581 a 2598, de 2600 a 2612, de 2614 a 2616, no valor de € 198.708,60;-----

----- A Câmara tomou também conhecimento dos pagamentos já autorizados pelo executivo em reuniões anteriores a que correspondem os documentos de despesa números 2318 a 2334, de 2340 a 2341, 2599, no valor de € 30.690,70; -----

----- Tomou ainda conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de 27 de Outubro de 2009 a que correspondem os documentos de despesa números 2335 a 2339, de 2342 a 2353, de 2417 a 2421, 2422, 2424, de 2499 a 2503, de 2505 a 2517, 2520, de 2523 a 2528, de 2542 a 2543, 2570 a 2580, 2613, de 2617 a 2624, no valor de € 481.158,74.-----

----- **FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às _____ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Chefe da Divisão de Administração Municipal, a subscrevi. -----

PRESIDENTE
